



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender no que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o resumo
do contrato nº _____, firmado entre o Município e
_____, foi publicado no
impressão oficial. DOU nº 18/11/2021
SECRETÁRIO (A) DA PROJU - ADM

CONTRATO N.º 111/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
ELETRO TUBOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48010-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, o Sr. GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº. 893.450.965-15 e portador da cédula de identidade nº 636371468 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e ELETRO TUBOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.968.033/0001-55, situada à Rua D. Pedro II, nº. 80, Centro, Alagoinhas - Bahia, CEP: 48.010-050, neste ato representada pelo Sr. GEORGE VERAS DANTAS, BRASILEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 777.708.705-34 e portador do RG nº 06.474.440-03 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de Licitação n.º 060/2021, fulcrada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 7198/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇAGEM E JARDINAGEM DAS ÁREAS EXTERNAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA.

LOTE 01 EQUIPAMENTOS				VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PULVERIZADOR 20L COSTAL	UND	2	R\$ 380,90	R\$ 761,80
2	ROÇADEIRA GASO 51,2CC RL520XS	UND	2	R\$ 1.399,00	R\$ 2.798,00
3	ROÇADEIRA GASOLINA SKIM 4300	UND	1	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
4	MARTELETE COMB. 26MM M8701G 127V	UND	1	R\$ 799,00	R\$ 799,00
5	TESOURA PARA GRAMA A BAT18V	UND	1	R\$ 369,00	R\$ 369,00
6	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 13MM DHP453SFX8 A BATERIA	UND	1	R\$ 799,00	R\$ 799,00
7	ROÇADEIRA A GASOLINA SKIM 5500	UND	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
8	CARRINHO DE MÃO	UND	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 8.326,80
LOTE 02 - MATERIAIS DE CONSUMO					
1	CORDA ECO ROPE 10MM	UND	10	R\$1,80	R\$18,00
2	CHAVE DE FENDA/PHILLIPS (06 PACOTES)	UND	2	R\$52,00	R\$104,00
3	PÁ QUADRADA METAL 464/30 SEM CABO	UND	4	R\$27,00	R\$108,00
4	CABO MADEIRA 1.20CM PARA PÁ/CAVA	UND	4	R\$31,90	R\$127,60
5	ENXADA METAL BA VIRADA 262/25 SEM CABO	UND	2	R\$30,00	R\$60,00
6	CÂMARA AR CARRINHO 3.25X8	UND	4	R\$21,90	R\$87,60
7	FACÃO PARA MATO 18 CABO PLÁSTICO	UND	2	R\$33,90	R\$67,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8	ADESIVO CPVC BISNAGA 75G	UND	3	R\$ 17,90	R\$ 53,70
9	TUBO SOLD 20MM	UND	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
10	LUVA SOLD 20MM	UND	20	R\$ 0,95	R\$ 19,00
11	CARRETEL MASTER 1000	UND	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90
12	JOELHO SOLD 20MM	UND	20	R\$ 0,55	R\$ 11,00
13	ALICATE UNIVERSAL PROF. 8"	UND	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
14	CADEADO 35MM	UND	8	R\$ 26,90	R\$ 215,20
15	JOGO DE BROCAS 50P A7232-XJ	UND	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00
16	LUVA DE HELANCA PIGMENTADA 6FIOS	UND	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
17	PNEU CARRINHO DE CONSTRUÇÃO	UND	1	R\$ 41,40	R\$ 41,40
18	TESOURA CERVA-VIVA L/METAL C/CABO	UND	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
19	MARTELO PINTADO 23MM	UND	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
20	VASSOURA MET.REG.22D CABO 120CM	UND	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
21	TRENA C/ TRAVA 5M	UND	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90
22	CABO MADEIRA 145CM ENXADA	UND	4	R\$ 33,90	R\$ 135,60
23	TRENA C/ TRAVA 10M	UND	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 1.746,70
VALOR TOTAL					10.073,50

2.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Atender às Ordens de Fornecimento, fornecendo os materiais e equipamentos descritos por este instrumento, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste Contrato;
- Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo **CONTRATANTE** e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a **CONTRATADA**, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do **CONTRATANTE**, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- São devidos exclusivamente pela **CONTRATADA** todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o **CONTRATANTE** venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos;
- Disponibilizar os materiais e equipamentos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- i) Entregar o material de consumo em perfeito estado, sem utilização prévia por outrem e sem violação de suas embalagens originais;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade do material de consumo, substituindo, de imediato, por outros em conformidade, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- k) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, sem custos adicionais para a mesma;
- m) Manter durante a vigência do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas no contrato, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- n) Disponibilizar números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou outros meios igualmente eficazes, para comunicação entre o gestor/fiscal do contrato e a Contratada;
- o) Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega do material de consumo, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- p) Dirimir quaisquer dúvidas e/ou prestar esclarecimentos acerca do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- c) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- d) Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste contrato;
- e) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;
- f) Designar um servidor para acompanhar o fornecimento e efetuar fiscalização do objeto deste Instrumento;
- g) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- h) Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o material entregues fora das especificações deste Instrumento;
- i) Notificar, por escrito, à ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Acordo, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de R\$ 10.073,50 (Dez mil, setenta e três reais e cinquenta centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em até 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

8.2 – Na data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa deverá estar de posse, em plena vigência, da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, das certidões de regularidade com as fazendas municipal, estadual e federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS), sob pena de não pagamento.

§ 1º Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 2º Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de apresentação das faturas após regularizada a situação.

§ 3º O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUC	2.014	3.3.90.30	04
		4.4.90.52	

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria da Municipal de Educação, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Parágrafo único. O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Nos termos dos Artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido, mediante nota fiscal:

11.1.1 – A contratada deve efetuar a troca imediata do(s) material(is) que não atender(em) as especificações do objeto contratado, a contar do recebimento da solicitação;

11.1.2 – Se, após o recebimento do material, constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

11.1.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem e/ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

12.1 – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito à qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

§ 1º Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

§ 2º Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

Parágrafo único. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA JUDICIAL

14.1 – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1 – Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 – Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 – Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6 – Não mantiver a proposta;

15.2 – A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

15.2.2 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Alagoinhas/Ba, pelo prazo de até dois anos;

15.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

15.3 – Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.3.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

15.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.6 – Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida;

15.7 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito;

15.8 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

15.9 – O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.10 – De conformidade com o Art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o trigésimo dia de atraso; Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória de 10% será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Parágrafo único. A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.11 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

§ 3º O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 4º A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

§ 5º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 6º Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

17.1 – Os equipamentos e materiais de consumo deverão ser entregue conforme autorização emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira da SEDUC, conforme definido abaixo:

LOCAL – Almoxarifado da SEDUC – Av. Paulo Afonso, SN (Em frente ao Condomínio Águas Claras)

HORÁRIO – Das 8:00 h às 12:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PRAZO – 05 (cinco dias) corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1 – A garantia dos Equipamentos deverão ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano.





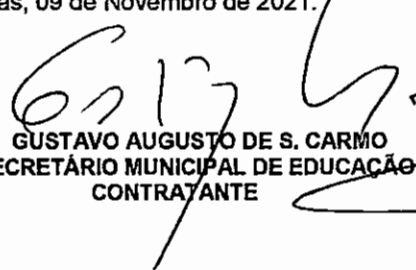
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

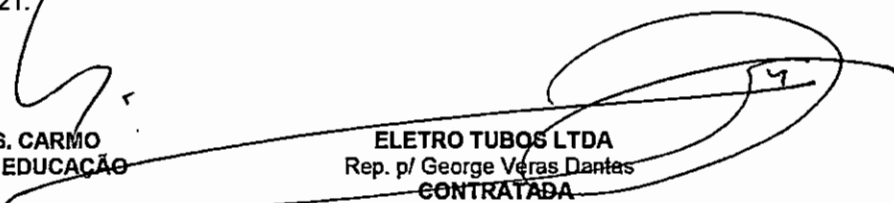
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 09 de Novembro de 2021.


GUSTAVO AUGUSTO DE S. CARMO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


ELETRO TUBOS LTDA
Rep. p/ George Veras Dantes
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Andrezza Caroline de O.S. Nascimento
CPF: 067.344.075-79

TESTEMUNHA 02: Leane Meyer P. Ramos
CPF: 402.450.045-72





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 111/2021 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: ELETRO TUBOS LTDA – CNPJ/MF n.º 02.968.033/0001-55 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 060/2021 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para os serviços de capina, roçagem e jardinagem das áreas externas nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Alagoinhas-Bahia – Valor estimado: R\$ 10.073,50 (dez mil, setenta e três reais e cinquenta centavos) - Data de Assinatura: 09/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO. 032/2021. Objeto: aquisição de óleos lubrificantes, por meio de sistema de registro de preços. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 07 de dezembro de 2021. Hora: 10:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipal.org.br/p/silves). Outras informações pelo fone (92) 99966-4942 ou e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves/AM, 17 de novembro de 2021.
WENDELL DA GAMA FEITOSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

O Município de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 013/2021 para formação de registro de preço de aquisição de medicamentos controlados para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Urucará, a ser realizado no dia 30 de novembro de 2021, às 9:00h (horário de Brasília). A abertura das propostas e a consulta do Edital será através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmu_cpl@hotmail.com.

Urucará/AM, 17 de novembro de 2021.
IVAN DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

A Prefeitura Municipal de Urucurituba torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, ao Despacho de Homologação e do Termo de Contrato nº 006/2021 do Pregão Eletrônico Nº 8/2021 - CML, de acordo com publicação no DOU nº 201 de 25 outubro 2021, pag. 226, conforme as disposições a seguir alinhadas. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado oriundo de termo de compromisso de emendas nº 202101335-5. ONDE SE LÊ: Valor Global: R\$ 128.999,00 (cento e vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais), LEIA-SE: Valor Global: R\$ 128.998,72 (cento e vinte e oito mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). Conforme valor praticado, na proposta final, pela empresa vencedora para ajuste de valor unitário e global.

Urucurituba-Am, 12 de novembro de 2021
ADEL MARQUES DA SILVA
Presidente da Cml

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2021

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 53/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA. CONTRATADA: POSTO QUALIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.367.942/0001-30. Valor do Contrato: R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/10/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 02/2021. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa POSTO QUALIDADE LTDA. OBJETO: aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. ACRÉSCIMO: 48,073% (quarenta e oito inteiros e setenta e três centésimos de por cento). PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 53/2020, 29 de Outubro de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes-BA, torna público, que realizará no dia 20 de Dezembro de 2021, às 09:00 horas, licitação na modalidade Concorrência, cujo objeto atine a alienação, por venda, do bem imóvel designado Sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes/BA, localizado na Av. Sete de Setembro, s/n, centro, nesta cidade, conforme autorização legislativa (Lei nº 538 de 11 de março de 2021). O Edital está disponível no endereço transparência.campoalegredelourdes.ba.gov.br/licitacoes, no Setor de Licitações na prefeitura, informações: cplcalba@gmail.com. 17/11/2021.

GEISON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para confecção de fardamento para os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de ensino de Água Fria-BA. Tipo: Menor Preço global. Início da sessão para disputa: 30/11/2021 às 14:00hs. Licitação BB: 908438. Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município: http://www.portalop.org.br/diariopref/?id=3112 e https://www.licitacoes-e.com.br. Água Fria/BA, 17/11/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de chaparia, pintura, fibra e capotaria nos veículos pertencentes à frota do Município de Água Fria, e fornecimento de material. Tipo: Menor Preço global. Início da sessão para disputa: 01/12/2021 às 10:00hs. O Edital e seus anexos

estão disponíveis no Diário Oficial do Município:
http://www.portalop.org.br/diariopref/?id=3112. Água Fria/BA, 17/11/2021.

NEWTON BORGES PAES COELHO
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

Objeto: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Assentamento Menino Jesus no Município de Água Fria-Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes dos Anexos. Tipo: Menor Preço global. Data: Início da sessão: 06/12/2021 às 09:00hs. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município: http://www.portalop.org.br/diariopref/?id=3112. Água Fria/BA, 17/11/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

Objeto: Construção da guarita e revitalização de dois canteiros na sede e um vestiário no campo de futebol no Distrito de Patalba, no Município de Água Fria - Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes dos Anexos. Tipo: Menor Preço global. Data: Início da sessão: 07/12/2021 às 09:00hs. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município: http://www.portalop.org.br/diariopref/?id=3112. Água Fria/BA, 17/11/2021.

MARIA TEREZA CORREIA DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 111/2021 - Contratante: Município de Alagoínhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ELETRO TUBOS LTDA - CNPJ/MF nº 02.968.033/0001-55 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 060/2021 - Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para os serviços de capina, roçagem e jardinagem das áreas externas nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Alagoínhas-Bahia - Valor estimado: R\$ 10.073,50 (dez mil, setenta e três reais e cinquenta centavos) - Data de Assinatura: 09/11/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Comunicamos aos interessados a publicação da Chamada Pública supracitada que tem por objeto a PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS CULTURAIS - PRÊMIO ALAGOINHAS DE ARTES VISUAIS. Prazo para recebimento de documentos: de 18 à 29 de Novembro de 2021, das 08 horas às 17 horas, exclusivamente na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada no Prédio da Biblioteca Maria Feijó, na Praça Conselheiro Rui Barbosa S/N, centro, Alagoínhas (BA). Maiores informações pelo tel. (0xx75) 3423-8282. E-mail: diretoriaturismoalagoínhas@gmail.com.

Alagoínhas, 17 de Novembro de 2021.
IRACI GAMA SANTA LUZIA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte
e Turismo de Alagoínhas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoínhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2021 - BB nº 908283, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL E NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO I E II, CONFORME PORTARIA Nº 3.391/2020 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 30/11/2021 às 09:00 horas (horário da Bahia). Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoínhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoínhas.ba.gov.br.

Alagoínhas, 17 de Novembro de 2021.
LAIANE PEREIRA FLORES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoínhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2021 - BB nº 908245, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME PORTARIA Nº 3.193, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 01/12/2021 às 10:00 horas (horário da Bahia). Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoínhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoínhas.ba.gov.br.

Alagoínhas, 17 de Novembro de 2021.
LORENA MARIA DANTAS PRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021

Menor preço por item

A Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves-BA, comunica aos interessados que fará realizar no dia 30/11/2021, às 08 horas e 30 minutos, no Prédio da Prefeitura, situado na Praça Eduardo Pinto, s/n, Centro-Antônio Gonçalves - BA, certame Registro de preço para eventual aquisição de acessórios e equipamentos informática, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Antônio Gonçalves - BA. O edital contendo as instruções encontra-se à disposição dos interessados no https://www.transparencia.antoniogoncalves.ba.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cplpmag2021@gmail.com.

Antônio Gonçalves - BA, 17 de novembro de 2021
CINTHIA LARISSA FARIAS DE FREITAS LAGO
Pregoeira

